

MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CNPJ/MF Nº 42.330.522/0001-00

NIRE Nº 33.3.0026226-1

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 31 de dezembro de 2025**

1. Data, Hora e Local: No 31º dia do mês de dezembro de 2025, às 16:00 horas, na sede da Multiplan Planejamento, Participações e Administração S.A. (“Companhia”), localizada na Av. das Américas, nº 4200, bloco 02, sala 501, duplex (parte), Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.640-102.

2. Convocação e Presença: Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia, dispensada a convocação, de acordo com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, bem como, conforme previsto no artigo 133, §4º, da mesma Lei, a publicação dos anúncios previstos neste artigo.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Isaac Peres e secretariados pelo Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.

4. Ordem do Dia:

4.1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Os acionistas deliberaram por unanimidade, sem quaisquer reservas, o seguinte:

5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 120.508.269,00 (cento e vinte milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais) para R\$ 161.337.519,00 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), sendo o referido aumento no valor de R\$ 40.829.250,00 (quarenta milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), mediante subscrição de 40.829.250 (quarenta milhões, oitocentas e vinte e nove mil, duzentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, na forma do § 1º do artigo 170 da Lei n. 6.404/1976.

5.1.1. A integralização do aumento de capital é realizada pelos acionistas, na proporção da participação por eles detida no capital social da Companhia, conforme Boletins de Subscrição em anexo, mediante a capitalização de créditos detidos contra a Companhia (Anexos I e II), como constante do balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de dezembro de 2025.

5.2. Em consequência da deliberação acima, aprovar a nova redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 161.337.519,00 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), dividido em 161.337.519 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentas e dezenove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

5.3. Em razão das deliberações acima, os acionistas decidem reformar o Estatuto Social da Companhia que, acrescido da alteração retro deliberada e consolidado, passa a vigorar em sua íntegra conforme o Anexo III à presente ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (Assinaturas) Presidente – José Isaac Peres; Secretário - Marcelo Vianna Soares Pinho; Acionistas – José Isaac Peres e Maria Helena Kaminitz Peres (p.p. José Isaac Peres).

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.

DocuSigned by
Marcelo Vianna Soares Pinho
Assinado por: MARCELO VIANNA SOARES PINHO/07502625710
CPF: 07502625710
Data/Hora de Assinatura: 15/02/2026 13:38:05 PM BRT
ID: ECF-Brazil_OU_42979749000157
C: BR
Email: marcelo.v.s.pinho@multiplan.com.br
D05E778DE8A458...

Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretário

Certificate Of Completion

Envelope Id: 97E9C9E0-5EAD-4969-90B2-F429F0CF4469
 Subject: MTP - AGE - 31.12.2025 - (aumento de capital)_vf (secretário).pdf, Bol...
 Source Envelope:
 Document Pages: 12
 Certificate Pages: 2
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed
 Envelope Originator:
 Matheus Gentil
 Av. das Américas, nº 4200, Bloco 2, sala 501
 RJ, Rio de Janeiro 22640-102
 mgentil@multiplan.com.br
 IP Address: 155.190.29.4


Record Tracking

Status: Original
 1/30/2026 2:43:42 PM
 Holder: Matheus Gentil
 mgentil@multiplan.com.br
 Location: DocuSign

Signer Events

Marcelo Vianna Soares Pinho
 jnogueira@multiplan.com.br
 Advogado
 Multiplan
 Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate
Signature Provider Details:
 Signature Type: ICP-Brasil
 Issuer: AC LINK RFB v2
 Subject: CN=MARCELO VIANNA SOARES PINHO:07926625710

Signature

Assinado por:

 D05E77B8DE8A439...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 155.190.29.5
 Certificate policy:
 [1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.56
 [1,1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
<http://repositorio.linkcertificacao.com.br/ac-linkrfb/ac-link-rfb-dpc.pdf>

Timestamp

Sent: 1/30/2026 2:50:52 PM
 Resent: 1/30/2026 3:31:47 PM
 Viewed: 1/30/2026 3:34:51 PM
 Signed: 1/30/2026 3:40:29 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/30/2026 2:50:53 PM
Envelope Updated	Security Checked	1/30/2026 3:31:46 PM
Certified Delivered	Security Checked	1/30/2026 3:34:51 PM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PLANEJAMENTO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A
 NIRE: 333.0026226-1 Protocolo: 2026/00208307-5 Data do protocolo: 30/01/2026
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2026 SOB O NÚMERO 00007566247 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 45E83FDF87203BB88650A2D08F46A70AB61F106609158DEA758AEE636C330ABB
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Signing Complete	Security Checked	1/30/2026 3:40:29 PM
Completed	Security Checked	1/30/2026 3:40:31 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PLANEJAMENTO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A

NIRE: 333.0026226-1 Protocolo: 2026/00208307-5 Data do protocolo: 30/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2026 SOB O NÚMERO 00007566247 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 45E83FDF87203BB88650A2D08F46A70AB61F106609158DEA758AEE636C330ABB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO I

MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CNPJ/MF Nº 42.330.522/0001-00

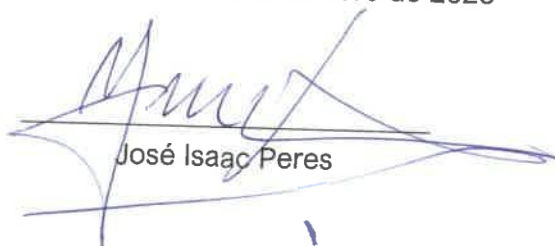
NIRE 33.3.0026226-1

Boletim de Subscrição

JOSÉ ISAAC PERES, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 01.743.139-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.778.577-49, com escritório na Av. das Américas n.º 4.200, bloco 2, sala 501, parte, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Subscritor"), subscreve 33.222.761 (trinta e três milhões, duzentas e vinte e duas mil, setecentas e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4200, Bloco 2, sala 501, duplex (parte), Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.330.522/0001-00 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, perfazendo o valor total de R\$ 33.222.761,00 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais), tudo de acordo com os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

O Subscritor integraliza, nesta data, a quantia R\$ 33.222.761,00 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais), mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia, conforme constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2025.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025


José Isaac Peres

10

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PLANEJAMENTO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A

NIRE: 333.0026226-1 Protocolo: 2026/00208307-5 Data do protocolo: 30/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2026 SOB O NÚMERO 00007566247 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 45E83FDF87203BB88650A2D08F46A70AB61F106609158DEA758AEE636C330ABB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/18

ANEXO II

MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CNPJ/MF N° 42.330.522/0001-00

NIRE 33.3.0026226-1

Boletim de Subscrição

MARIA HELENA KAMINITZ PERES, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade IFP/RJ n° 1.842.722, inscrita no CPF/MF sob o n° 922.109.297-68, com escritório na Av. das Américas n.º 4.200, bloco 2, sala 501, parte, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Subscritora"), subscreve 7.606.489 (sete milhões, seiscentas e seis mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas n° 4200, Bloco 2, sala 501, duplex (parte), Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.330.522/0001-00 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, perfazendo o valor total de R\$ 7.606.489,00 (sete milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), tudo de acordo com os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

A Subscritora integraliza, nesta data, a quantia R\$ 7.606.489,00 (sete milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia, conforme constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2025.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025



Maria Helena Kaminitz Peres

10

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PLANEJAMENTO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A

NIRE: 333.0026226-1 Protocolo: 2026/00208307-5 Data do protocolo: 30/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2026 SOB O NÚMERO 00007566247 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 45E83FDF87203BB88650A2D08F46A70AB61F106609158DEA758AEE636C330ABB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/18

ANEXO III

MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 42.330.522/0001-00
NIRE nº 33.3.0026226-1

ESTATUTO SOCIAL

*(consolidado pela Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 31 de dezembro de 2025)*

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior.


Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a **(i)** prestação de serviços de supervisão e administração de empresas e empreendimentos próprios; **(ii)** consultoria e projetos econômicos; **(iii)** assistência técnica concernente a assuntos imobiliários; **(iv)** participação em empreendimentos comerciais e industriais; **(v)** compra e venda de imóveis próprios, aquisição e alienação de direitos a eles relativos; **(vi)** construção civil, execução de obras e prestação de serviços de engenharia e correlatos; **(vii)** incorporação, promoção, administração, planejamento e intermediação de empreendimentos; **(viii)** importação e exportação de bens e serviços; e **(ix)** participação, como acionista ou quotista, em outras empresas.

Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 5º - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 161.337.519,00 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), dividido em 161.337.519 (cento e sessenta e um milhões, trezentas e trinta e sete mil, quinhentas e dezenove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

 
6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PLANEJAMENTO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A

NIRE: 333.0026226-1 Protocolo: 2026/00208307-5 Data do protocolo: 30/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2026 SOB O NÚMERO 00007566247 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 45E83FDF87203BB88650A2D08F46A70AB61F106609158DEA758AEE636C330ABB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Artigo 7º - Ainda que sem guardar proporção com as ações ordinárias, mas respeitado o limite legal, a Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, pode emitir ações preferenciais, sem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes assegurada prioridade:

- (a) No reembolso do capital, sem prêmio, na eventualidade de liquidação da Companhia; e
- (b) No pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, computados sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da Companhia.

Artigo 8º - As ações, títulos múltiplos ou cautelas que as representem, se emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.

Artigo 9º - Se qualquer acionista desejar vender, no todo ou em parte, suas ações a terceiros, ou ceder seus direitos de preferência, deverá cientificar sua intenção à Diretoria da Companhia, mencionando o preço de venda pretendido, o nome e a qualificação do potencial comprador e as condições de pagamento. A Diretoria, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias da data em que recebeu do acionista a notificação da sua intenção de vender as ações, comunicará o fato aos demais acionistas, por carta registrada, devendo os acionistas interessados exercer o seu direito de preferência de compra no prazo de 30 (trinta) dias a contar daquela comunicação.

Parágrafo Único - Vencido o prazo concedido aos acionistas para exercer o direito previsto no *caput* deste Artigo, sem que o exerçam, ficará liberado o acionista que deseja se desfazer de suas ações, ou direitos, para vendê-los a terceiros nos 30 (trinta) dias seguintes, ao preço, prazo e condições de pagamento que não sejam inferiores nem mais favoráveis ao comprador do que os constantes da oferta feita aos acionistas.

Artigo 10 - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, preferência para a subscrição do aumento de capital, nos termos e condições do artigo 171 da Lei n.º 6.404/1976, como modificada ("Lei das Sociedades por Ações").

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Artigo 12 - O prazo de gestão dos Diretores é de 02 (dois) anos, admitida a reeleição e estende-se até a investidura dos administradores que os sucedam.

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PLANEJAMENTO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A

NIRE: 333.0026226-1 Protocolo: 2026/00208307-5 Data do protocolo: 30/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2026 SOB O NÚMERO 00007566247 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 45E83FDF87203BB88650A2D08F46A70AB61F106609158DEA758AEE636C330ABB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Artigo 13 - Os Diretores são investidos em seus cargos na própria Assembleia que os eleger ou mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo Livro de Atas de Reunião.

Artigo 14 - Fica dispensada a prestação de caução para o exercício do cargo de Diretor da Companhia.

Artigo 15 - A remuneração da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Diretoria compõe-se de: **(a)** 01 (um) Diretor Presidente; **(b)** 3 (três) Diretores Vice-Presidentes; e **(c)** 02 (dois) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores, que deverão ser residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação do Diretor Presidente ou de 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e constarão de atas lavradas em livro próprio. O Diretor Presidente, que presidirá as reuniões, nelas terá o voto de qualidade, além do seu próprio.

Parágrafo Quarto - Tanto para o fim do "quórum" de instalação, quanto do "quórum" de deliberação, são admitidos o voto escrito antecipado e a delegação de voto.

Parágrafo Quinto - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, compete ao Diretor Presidente designar substituto provisório, até a realização da próxima Assembleia Geral da Companhia, que elegerá o substituto definitivo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Compete, igualmente, ao Diretor Presidente designar, quando necessário, substitutos para os Diretores que estiverem temporariamente ausentes ou impedidos.

Artigo 17 - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.

Artigo 18 - Incumbe ao Diretor Presidente:

- (a) estabelecer as diretrizes básicas da ação da Diretoria e zelar pelo estrito cumprimento delas;

- (b) estabelecer os critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia e zelar pelo cumprimento do Plano Anual de Negócios e dos orçamentos aprovados;
- (c) deliberar previamente sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinário não compreendido na competência privativa da Assembleia Geral, observadas as deliberações da Assembleia Geral;
- (d) decidir previamente sobre a participação da Companhia em outras sociedades, e o acréscimo ou a redução de tal participação, observadas as deliberações da Assembleia Geral;
- (e) designar Diretores para desempenharem encargos específicos;
- (f) deliberar sobre a prestação de garantias a obrigações de terceiros de interesse da Companhia, sejam elas reais ou fidejussórias;
- (g) autorizar a alienação ou a oneração de bens do ativo permanente; e
- (h) presidir reuniões da Diretoria.



Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá autorizar, por escrito, a prática de quaisquer atos de sua competência privativa por um dentre os Diretores Vice-Presidentes, sem prejuízo de seu exercício pelo Diretor Presidente.

Artigo 19 - Compete ao Diretor Vice-Presidente escolhido pelo Diretor Presidente substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

Artigo 20 - Aos Diretores Vice-Presidentes serão atribuídas funções específicas pelo Diretor Presidente.

Artigo 21 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes deste Artigo, a Companhia se obriga validamente sempre que representada (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto sendo obrigatoriamente um deles um dos Diretores Vice-Presidentes; (iii) por qualquer 1 (um) membro da Diretoria, indistintamente, em conjunto com 01 (um) procurador no limite do respectivo mandato, constituído nos termos do Parágrafo Terceiro abaixo; ou (iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, no limite dos respectivos mandatos, constituídos nos termos do Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria ou 1 (um) procurador, quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias,

 9 

empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e, ainda, quando se tratar do envio da Escrituração Contábil e Fiscal da Companhia através do Sistema Público de Escrituração Digital e, por conseguinte, autenticação dos seus livros eletrônicos e outros de idêntica natureza.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá ser representada por quaisquer 2 (dois) Diretores, quando se tratar de negócios jurídicos que vinculem a Companhia a obrigações de valores limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou o equivalente em moeda estrangeira.

Parágrafo Terceiro - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- (a) todas as procurações terão de ser outorgadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles um dos Diretores Vice-Presidentes; e
- (b) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo não superior a 01 (um) ano, e terão poderes limitados às necessidades do fim para que forem outorgadas.

Parágrafo Quarto - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados pelos administradores com violação das regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22 - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à defesa e ao desenvolvimento dela.

Artigo 23 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Presidente a ser designado pela maioria dos presentes. O Presidente da Assembleia escolherá 01 (um) ou mais secretários.

Parágrafo Primeiro - Ressalvados os casos para os quais a lei determine "quórum" qualificado e os do parágrafo subsequente, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, não se computando os votos em branco.



Parágrafo Segundo - Dependirão do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital com direito a voto, as deliberações sobre:

- (a) as matérias previstas no artigo 136, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII, da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) a incorporação da Companhia em outra, ou sua fusão ou cisão, ou a incorporação, na Companhia, de outra Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Além das demais matérias estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) estabelecer o modo pelo qual a Companhia exercerá o direito de voto nas assembleias gerais das sociedades de que ela participe;
- (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições e os respectivos limites de competência e de decisão;
- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, podendo solicitar informações sobre a prática de quaisquer atos de interesse da Companhia, inclusive contratos, celebrados ou em vias de celebração;
- (e) deliberar sobre a emissão de notas promissórias para a subscrição pública (“*commercial papers*”);
- (f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (g) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (h) aprovar: (i) o Plano Anual de Negócios, o Orçamento de Operações e Orçamento de Despesas de Capital; (ii) os estudos técnicos que recomendem a fusão, cisão ou operação similar da Companhia, com ou por outra sociedade; (iii) a recompra, o resgate ou outra aquisição onerosa de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, pertencentes a terceiros ou aos acionistas ou a reserva de fundos para esse propósito, salvo quando efetuada de acordo com os termos dos referidos valores mobiliários; (iv) as condições para dissolução ou a liquidação da Companhia; e (v) qualquer emissão de ações ou de títulos conversíveis em ações;
- (i) resolver os casos omissos do presente Estatuto Social.



11

Artigo 24 - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas em livro próprio, com o conteúdo, indicações, requisitos e assinaturas exigidos em lei.

Artigo 25 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal, quando instalado nos termos da lei, será composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela lei, bem como estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS


Artigo 27 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerrar-se a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras cabíveis.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na lei.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a formação das reservas seguintes, além daquelas decorrentes de exigência legal: **(i)** reserva para contingências; **(ii)** reserva de lucros a realizar; e **(iii)** reservar para investimento para capital de giro.

Parágrafo Quarto - Os acionistas terão direito de receber um dividendo mínimo de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos de cada exercício, com ajustes adiante indicados: **(i)** o acréscimo das seguintes importâncias: **(a)** resultantes da reversão, no exercício, de reserva para contingências, anteriormente formadas; **(b)** resultantes da realização, no exercício, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros

12 

a realizar; (ii) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição de reserva legal, de reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria fazem jus a uma participação no lucro da Companhia, a ser deliberada pela Assembleia, observados os limites de lei. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo quarto supra. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do período, calculado nos termos do referido parágrafo quarto, poderá ser paga aos administradores e empregados, por deliberação da Assembleia Geral, participação no lucro semestral "ad referendum" da Assembleia Geral, não excedente a 15% (quinze por cento) dele, observados para os administradores o limite legal.

Parágrafo Sexto - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. A Assembleia Geral deliberará sobre distribuição de dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes naqueles balanços ou de saldos acumulados no último balanço anual.

Parágrafo Sétimo - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no Artigo 23, (h), alínea (iv), cabendo à Assembleia Geral, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando as respectivas remunerações.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nos termos e para os efeitos do Art. 63, §3º da Lei nº 8.934/1994, **JOSIANE GONÇALVES DIOGO**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 388.514, expedida em 09/12/2016, inscrita no CPF nº 354.214.498-31, DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo discriminado(s) é(são) cópia(s) autêntica(s) e condiz(em) com o original.

Documentos cujas cópias são ora autenticadas:

1. Uma via do **Relatório de Assinaturas** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.** – O documento possui 2 páginas;
2. Uma via do **Boletim de Subscrição ANEXO I** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.** – O documento possui 1 página;
3. Uma via do **Boletim de Subscrição ANEXO II** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.** – O documento possui 1 página; e
4. Uma via do **Estatuto Social ANEXO III** da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **MULTIPLAN PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.** – O documento possui 8 páginas; e
5. Uma cópia OAB/SP da Dra. **JOSIANE GONÇALVES DIOGO** – O documento possui 1 (uma) página.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

JOSIANE GONCALVES
DIOGO:35421449831

Assinado de forma digital por
JOSIANE GONCALVES
DIOGO:35421449831
Dados: 2026.01.30 19:01:02 -03'00'

JOSIANE GONÇALVES DIOGO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MULTIPLAN PLANEJAMENTO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A, NIRE 33.3.0026226-1, PROTOCOLO 2026/00208307-5, ARQUIVADO EM 02/02/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007566247, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 288.054.178-66	JARBAS APARECIDO ALVES DE FARIA
✓ . . / -	DOCUSIGN, INC.
✓ 354.214.498-31	JOSIANE GONCALVES DIOGO
✓ 079.266.257-10	MARCELO VIANNA SOARES PINHO



02 de fevereiro de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIPLAN PLANEJAMENTO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A
NIRE: 333.0026226-1 Protocolo: 2026/00208307-5 Data do protocolo: 30/01/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2026 SOB O NÚMERO 00007566247 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 45E83FDF87203BB88650A2D08F46A70AB61F106609158DEA758AEE636C330ABB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

